

# MINUTA DE RESOLUÇÃO

Resolução nº ----/2022 - CD

Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em --- de --- de 2022;

CONSIDERANDO a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern, assegurada pela Lei Estadual nº 11.045/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §2º, e no art. 12, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fuern;

CONSIDERANDO o processo SEI nº -----,

## RESOLVE:

Art. 1º As progressões funcionais dos docentes integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, passarão a ser regulamentadas pela presente resolução.

## DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A promoção no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern dar-se-á por progressão de uma classe para a classe superior com base na titulação, por progressão de um nível para o nível superior da mesma classe, com base no tempo de serviço e no desempenho acadêmico, bem como para a classe de professor titular.

Art. 3º A carreira docente é estruturada nas seguintes classes:

I - Classe I, com níveis de vencimento de 1 a 16, para docentes com graduação plena em curso superior e especialização;

II - Classe II, com níveis de vencimento de 1 a 16, para docentes com mestrado;

III - Classe III, com níveis de vencimento de 1 a 16, para docentes com doutorado;

IV - Titular, com um único nível de vencimento, desde que aprovado em concurso público específico.

Parágrafo único. Para efeito de mobilidade acadêmica, as Classes I, II, III e Titular são denominadas, respectivamente, Docente Auxiliar, Docente Assistente, Docente Adjunto (Classe III, nível 1 ao 8), Docente Associado (Classe III, nível 9 ao 16) e Docente Titular.

Art. 4º Os títulos de pós-graduação *stricto sensu*, para os fins previstos nesta Resolução, serão considerados somente se vinculados a cursos de pós-graduação credenciados ou, quanto obtidos no exterior, se revalidados em instituição reconhecida por órgão competente no Brasil.

## DA PROGRESSÃO

Art. 5º Entende-se por progressão o desenvolvimento da carreira docente da Fuern.

Art. 6º As progressões tratadas no art. 1º poderão ocorrer por obtenção de titulação, por tempo de serviço e por desempenho acadêmico, nos termos da Lei Estadual nº 700, de 24 de março de 2022,

regulamentada pela presente Resolução, e categorizadas da seguinte forma:

I – Por Nível: quando o(a) docente muda de um nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma classe;

II – Por Classe: quando o(a) docente muda de uma para outra classe, imediatamente superior.

Art. 7º A progressão por classe ocorrerá quando preenchidos os seguintes requisitos:

I - Da Classe I para a Classe II: obtenção do título de mestre;

II - Da Classe II para a Classe III: obtenção do título de doutor.

Parágrafo único. A progressão por classe se dará, exclusivamente, por obtenção de titulação necessária, não considerando período de interstício, mantendo-se o mesmo nível na classe subsequente.

Art. 8º A progressão por nível ocorrerá, independente de classe, com passagem do(a) docente de um nível para outro subsequente dentro da mesma classe, desde que preenchidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e

II – aprovação no processo de avaliação de desempenho acadêmico.

Art. 9º Observadas as condições orçamentário-financeiras, a Fuern, até o dia 30 de julho de cada ano, publicará portaria com o quantitativo de vagas disponíveis para o Concurso de Progressão à Classe de Professor Titular e nomeará a comissão responsável pela realização do certame, que será composta de, no mínimo, cinco docentes titulares.

Parágrafo único. Não havendo professor titular em número suficiente para compor a comissão a que se refere o caput deste artigo, devem ser nomeados professores titulares de outras instituições, que detenham, no mínimo, a titulação de doutor.

Art. 10. O Concurso de Progressão à Classe de Professor Titular deverá ser realizado no período de julho a dezembro de cada ano, devendo a comissão nomeada publicar o Edital com as respectivas normas.

Art. 11. O Concurso de Progressão à Classe de Professor Titular será composto de prova de títulos, mediante análise do currículo, entrega de memorial escrito e defesa de trabalho acadêmico inédito.

Art. 12. Em caso de empate entre os candidatos do Concurso de Progressão à Classe de Professor Titular prevalecerá o de maior idade, e, persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior tempo de serviço docente na Fuern.

Art. 13. No mês de janeiro de cada ano, a Fuern publicará portaria de Progressão à classe de professor titular dos professores aprovados no curso para esse fim, realizado no ano anterior.

## **DO INTERSTÍCIO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

Art. 14. Entende-se por interstício o período mínimo de tempo decorrido, no exercício de atividades funcionais na Fuern, que é exigido para que ocorra uma progressão por nível na carreira.

Art. 15. O interstício para a progressão por nível, no âmbito da Fuern, será de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. A data base para início da contagem do interstício referente à progressão por nível será o aniversário de admissão do(a) docente.

Art. 16. Na contagem do interstício para fins de progressão por nível serão descontados os dias correspondentes a:

I - faltas injustificadas;

II - gozo de licença sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 122/1994;

III - suspensão disciplinar.

Art. 17. A apuração dos dias a serem descontados do interstício será certificada pela Diretoria de Pessoal/Progep.

## DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 18. Entende-se por desempenho acadêmico a atuação do docente no exercício profissional, nas seguintes frentes:

- I - Ensino;
- II - Pesquisa;
- III - Extensão;
- IV - Inovação;
- V - Atividades administrativas.

Art. 19. A Avaliação de Desempenho Acadêmico – ADA considera os itens referentes à atuação docente, listados no Anexo I, e que estão associados aos seguintes critérios:

- I - cumprimento da carga horária de ensino em cursos de graduação;
- II - atividades de ensino e coordenação em cursos de pós-graduação;
- III - orientações de discentes em cursos de graduação e pós-graduação;
- IV - coordenação e participação em projetos e atividades de extensão;
- V - coordenação e participação em projetos de pesquisa;
- VI - participação em comissões, comitês, conselhos e demais órgãos colegiados;
- VII - participações em bancas de concursos públicos, de trabalho de conclusão de cursos, monografias, qualificações, defesa de mestrado e doutorado;
- VIII - organização e participação de eventos científicos, esportivos e culturais;
- IX - exercício de funções de chefia, assessoramento e coordenação;
- X - representações e distinções acadêmicas e profissionais;
- XI - publicação de resumos, anais e artigos científicos;
- XII - publicação de capítulos, livros, manuais técnicos e afins;
- XIII - cumprimento de créditos em cursos de pós-graduação.

Art. 20. A ADA considerará os grupos e os itens, com suas respectivas pontuações, conforme o Anexo I.

Art. 21. No processo de ADA, ao docente com regime de trabalho de 40 horas será exigida a pontuação mínima de 320 (trezentos e vinte) pontos e ao docente com regime de trabalho de 20 (vinte) horas será exigida a pontuação mínima de 160 (cento e sessenta) pontos.

1º Para a contabilização, a pontuação pode ser concentrada em grupo específico ou distribuída entre eles (Ensino, Pesquisa/Extensão/Inovação, Produtos ou Institucional).

2º Ao docente que estiver afastado para estágio pós-doutoral ou para pós-graduação *stricto sensu* será exigida a pontuação mínima de 200 (duzentos) pontos.

Art. 22. A contagem de pontos para progressão por nível é vinculada ao interstício de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 23. Caso a ADA seja julgada insuficiente para a solicitação pretendida, o docente poderá protocolar novo requerimento quando atingida a pontuação necessária para a progressão.

Parágrafo único. Ao(à) docente em gozo de licença para tratamento de saúde ou à docente em gozo licença-gestante ou adotante, fica assegurado, para o período, no grupo de ensino, a mesma pontuação do período equivalente e anterior ao início da licença.

## DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 24. O processo de ADA se inicia com o pedido de progressão funcional por nível, apresentado pelo docente, em Plataforma Digital definida pela Fuern.

§1º Caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico do respectivo departamento analisar o pedido.

§2º Na hipótese de indisponibilidade da Plataforma, o pedido de progressão pode ser apresentado através de requerimento (Anexo II), via e-mail informado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

§3º Recebida a solicitação, caberá à comissão avaliar a pontuação informada no requerimento e enviar o processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep para fins de registro e implementação da

progressão funcional.

§4º A solicitação deverá ser feita com, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de completado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses, de modo a não trazer prejuízo na contagem da progressão.

§5º Em caso de requerimento apresentado em momento posterior ao cumprimento do tempo de 24 meses da última progressão por nível, será considerada a data de apresentação da documentação para os efeitos financeiros.

Art. 25. O pedido de recurso ao resultado de deferimento da progressão por nível da carreira docente deve ser feito por meio do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo III) para o e-mail [cppd@uern.br](mailto:cppd@uern.br).

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD será a instância responsável pela análise de eventuais recursos.

### **DA COMISSÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**

Art. 26. Compete à Comissão de Desempenho Acadêmico – CDA avaliar a documentação referente à progressão por nível dos docentes.

Parágrafo único. Cada departamento terá uma Comissão de Desempenho Acadêmico.

Art. 27. A CDA, nomeada pelo diretor da Unidade, será composta da seguinte forma:

I - Chefe ou subchefe do departamento acadêmico, na condição de presidente;

II - Docente indicado pela Plenária do Departamento;

III - Servidor técnico-administrativo indicado pela respectiva Plenária Departamental.

§1º A comissão terá mandato de um ano, podendo haver recondução para igual período.

§2º Para os integrantes previstos nos itens II e III podem ser indicados suplentes.

Art. 28. A CDA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada.

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 29. Os pedidos de progressão docente cujos interstícios tenham sido integralizados até a data de publicação da presente Resolução devem ser protocolados em até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta norma.

Parágrafo único. Ao requerer a progressão no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta norma, o requerente terá assegurado os efeitos financeiros retroativos à data da integralização.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. O pedido de progressão por Classe deve ser feito diretamente à Progep, por meio do preenchimento do requerimento padrão, disponível em seu sítio eletrônico.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 32. Esta resolução entrará em vigor na data de publicação, revogando a Resolução nº 01/1989-CD.

Mossoró-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Professora Doutora Cicília Raquel Maia Leite  
Presidente

**ANEXO I**  
**TABELAS DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES**

<b>GRUPO 1 - ENSINO</b>		
<b>ID</b>	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>
1.1	Atividade didático-pedagógica concluída em cursos de especialização <i>lato sensu</i> no âmbito da Uern	20 pontos/atividade
1.2	Atividade didático-pedagógica concluída em cursos de graduação na Uern	30 pontos/semestre
1.3	Atividade didático-pedagógica concluída na pós-graduação <i>stricto sensu</i> na Uern	30 pontos/semestre
1.4	Atividades Curriculares de Extensão - UCE na Uern	10 pontos/semestre
1.5	Coordenação de projeto de ensino institucionalizado	10 pontos/semestre
1.6	Coordenação de estágio do curso/unidade	10 pontos/semestre
1.7	Coordenação de laboratório de ensino/prática profissional	10 pontos/semestre
1.8	Coordenação geral do internato	15 pontos/semestre
1.9	Coordenação da Residência Pedagógica	10 pontos/semestre
1.10	Coordenação de comissão setorial de avaliação	10 pontos/semestre
1.11	Coordenação de gestão pedagógica e coordenação de área do Pibid	10 pontos/semestre
1.12	Coordenação de Núcleo Docente Estruturante - NDE	10 pontos/semestre
1.13	Coordenação institucional do Pibid	10 pontos/semestre
1.14	Membro de comissão setorial de avaliação	5 pontos/semestre
1.15	Membro de Núcleo Docente Estruturante - NDE	5 pontos/semestre
1.16	Membro de projeto de ensino institucionalizado	5 pontos/semestre
1.17	Orientação acadêmica de curso de graduação	10 pontos/semestre
1.18	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	10 pontos/estudante
	Orientação de trabalho de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i>	15 pontos/estudante
	Orientação de trabalho de conclusão de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	20 pontos/estudante
1.19	Supervisão de estágio de caráter não obrigatório (bacharelado e licenciatura)	5 pontos/semestre
1.20	Supervisão de estágio de caráter obrigatório (bacharelado)	5 pontos/semestre
1.21	Supervisão de estágio/prática de ensino de caráter obrigatório (licenciatura)	5 pontos/semestre
1.22	Tutoria de Programa Institucional de Monitoria (PIM)	5 pontos/semestre

<b>GRUPO 2 – PESQUISA/EXTENSÃO/INOVAÇÃO</b>		
<b>ID</b>	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>
2.1	Coordenação de núcleo de extensão	10 pontos/semestre
2.2	Coordenação de programa simultânea a projeto de extensão	10 pontos/semestre
2.3	Coordenação de projeto de pesquisa ou de extensão institucionalizado	10 pontos/semestre
2.4	Coordenação do Comitê de Ética em Pesquisa	10 pontos/semestre
2.5	Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento	10 pontos/semestre
2.7	Gerência executiva de incubadoras	15 pontos/semestre
2.8	Líder de grupo de pesquisa certificado pela instituição	10 pontos/semestre
2.9	Membro de grupo de pesquisa certificado pela instituição com projeto de pesquisa em desenvolvimento	05 pontos /semestre
2.10	Membro de núcleo de extensão	05 pontos /semestre
2.11	Membro de projeto de pesquisa ou de extensão	05 pontos /semestre
2.12	Membro do Comitê de Ética em Pesquisa	05 pontos /semestre
2.13	Membro participante de incubadoras	05 pontos /semestre
2.14	Ministrante de curso/mini-curso/oficina	1 ponto/hora
2.15	Orientação de Iniciação Científica	5 pontos/estudante
2.16	Orientação de pós-graduação <i>lato sensu</i> (não autofinanciada)	7 ponto/estudante
2.17	Orientação de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	10 pontos/estudante

2.18	Participação na condição de discente regular de pós-graduação <i>lato sensu</i>	20 pontos/semestre
2.19	Participação em bancas de graduação	5 pontos/banca
2.20	Participação em bancas de pós-graduação <i>lato sensu</i>	8 pontos/banca
2.21	Participação em bancas de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	10 pontos/estudante
2.22	Participação na condição de discente regular de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou pós-doutoramento	50 pontos/semestre
2.23	Participação em comissão, fórum ou comitê assessor vinculado às ações da Proex	08 pontos/semestre
2.24	Participação em comissão, fórum ou comitê assessor vinculado às ações da Propeg	08 pontos/semestre
2.25	Supervisão de estágio de pós-doutorado	10 pontos/estudante

<b>GRUPO 3 – PRODUTOS DA PESQUISA/EXTENSÃO/INOVAÇÃO</b>		
<b>ID</b>	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>
3.1	Apresentação de trabalho em evento científico internacional	06 pontos/apresentação
3.2	Apresentação de trabalho em evento científico nacional	04 pontos/apresentação
3.3	Apresentação de trabalho em evento científico regional	03 pontos/apresentação
3.4	Apresentação de trabalho em evento científico local	02 pontos/apresentação
3.5	Apresentação de trabalho em evento científico da Uern	03 pontos/apresentação
3.6	Artigo técnico-científico publicado em periódico classificado como Qualis A	50 pontos/artigo
3.7	Artigo técnico-científico publicado em periódico classificado como Qualis B	30 pontos/artigo
3.8	Artigo técnico-científico publicado em periódico classificado como Qualis C	15 pontos/artigo
3.9	Capítulo de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico em editora com ISBN e Conselho Editorial	25 pontos/por obra
3.10	Carta Patente	150 pontos/carta
3.11	Autoria de partitura musica	05 pontos/partitura
3.12	Composição e arranjo musical	15 pontos/comp./arranjo
3.13	Produção de peça teatral, obra cinematográfica, radiofônica ou roteiro coreográfico	15 pontos/produção
3.14	Direção de espetáculo teatral ou de dança, de filme, vídeo ou audiovisual artístico	15 pontos/direção
3.15	Atuação em espetáculo teatral ou de dança, em filme, vídeo ou audiovisual artístico	10 pontos/atuação
3.16	Dissertação de mestrado, concluída por orientado, na Uern	15 pontos/estudante
3.17	Edição de livro/periódico em editora com ISBN/ISSN e Conselho Editorial de livro/periódico	15 pontos/livro/periódico
3.18	Organização de livro científico didático/paradidático, cultural ou técnico em editora com ISBN e Conselho Editorial.	15 pontos/por livro
3.19	Prefácio ou resenha de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico em editora com ISBN e Conselho Editorial	10 pontos/prefácio
3.20	Produção de obras artísticas classificadas como Qualis A compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura e da instalação.	50 pontos/produção
3.21	Produção de obras artísticas classificadas como Qualis B compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura e da instalação.	30 pontos/produção
3.22	Produção de obras artísticas classificadas como Qualis C ou sem qualificação pelo Qualis compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura e da instalação.	15 pontos/produção

3.23	Publicação de cartas geográficas, mapa ou similar, em livros ou revistas indexadas	15 pontos/publicação
3.24	Publicação de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico em editora com ISBN e Conselho Editorial	50 pontos/livro
3.25	Registro de software	08 pontos/registro
3.26	Resumo expandido publicado em anais de evento internacional.	08 pontos/resumo
3.27	Resumo expandido publicado em anais de evento nacional.	06 pontos/resumo
3.28	Resumo expandido publicado em anais de evento regional/local.	04 pontos/resumo
3.29	Resumo publicado em anais de evento internacional.	04 pontos/resumo
3.30	Resumo publicado em anais de evento nacional.	03 pontos/resumo
3.31	Resumo publicado em anais de evento regional/local.	01 ponto/resumo
3.32	Tese de doutorado, concluída por orientado, na UERN	15 pontos/estudante
3.33	Trabalho Completo publicado em anais de evento internacional.	12 pontos/trabalho
3.34	Trabalho Completo publicado em anais de evento nacional.	08 pontos/trabalho
3.35	Trabalho Completo publicado em anais de evento regional/local.	06 pontos/trabalho
3.36	Tradução de capítulo de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico em editora com ISBN e Conselho Editorial	05 pontos/trabalho
3.37	Tradução de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico em editora com ISBN e Conselho Editorial	05 pontos/trabalho
3.38	Tradução publicada de artigo didático/paradidático, cultural, artístico ou técnico em editora com ISBN e Conselho Editorial	05 pontos/trabalho

<b>GRUPO 4 - INSTITUCIONAL</b>		
<b>ID</b>	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>
4.1	Assessoria do Gabinete do(a) Reitor(a)	50 pontos/semestre
4.2	Assessoria técnica das pró-reitorias	30 pontos/semestre
4.3	Bolsista de produtividade (PQ e DTI) das agências de fomento nacionais e regionais	08 pontos/semestre
4.4	Chefia de Departamento	50 pontos/semestre
4.5	Chefia de Gabinete	80 pontos/semestre
4.6	Chefia de instâncias administrativas da Uern	45 pontos/semestre
4.7	Colaboração na organização de eventos	05 pontos/evento
4.8	Comissão Permanente de Ensino (CPE)	10 pontos/semestre
4.9	Coordenação de Curso Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	45 pontos/semestre
4.10	Coordenação de Curso Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	20 pontos/semestre
4.11	Coordenação de eventos	05 pontos/evento
4.12	Coordenação/tutoria do Programa Especial de Treinamento (PET)	10 pontos/semestre
4.13	Direção de Unidade Universitária	50 pontos/semestre
4.14	Direção instâncias administrativas da Uern	40 pontos/semestre
4.15	Membro de câmara dos Conselhos Superiores	05 pontos/semestre
4.16	Membro de comissão departamental/unidade	05 pontos/semestre
4.17	Obra cultural ou artística premiada Internacionalmente	15 pontos/obra
4.18	Obra cultural ou artística premiada nacionalmente	10 pontos/obra
4.19	Obra cultural ou artística premiada regionalmente ou localmente	07 pontos/obra
4.20	Participação da Junta Multiprofissional	05 pontos/semestre
4.21	Participação do docente em minicursos, eventos científicos, culturais e desportivos, cursos de atualização, comprovados por certificados e aprovados em instâncias competentes na Uern.	02 pontos/participação
4.22	Participação em banca de concurso público	30 pontos/banca
4.23	Participação em banca de Processo Seletivo para admissão de servidores em IES	15 pontos/banca
4.24	Participação em bancas de seleção de pós-graduação	10 pontos/banca
4.25	Participação em comissão de criação de novos cursos, reformulação de projeto pedagógico ou Núcleo Docente Estruturante (NDE)	05 pontos/semestre
4.26	Participação em comissão de seleção de mestrado e/ou doutorado e/ou de empresas no processo de incubação e/ou residências	10 pontos/participação

4.27	Participação em comissão temporária nomeada pelo reitor ou pró-reitores	05 pontos/
4.28	Participação em comissões de sindicância ou de processos de natureza disciplinar	20 pontos/sindicância
4.29	Participação na Comissão Institucional de Heteroidentificação	05 pontos/semestre
4.30	Participação nos conselhos superiores da Uern, comissão permanente, comitê assessor e/ou fórum vinculado às ações da Reitoria e pró-reitorias	05 pontos/semestre
4.31	Prêmio internacional de mérito profissional ou acadêmico	20 pontos/prêmio
4.32	Prêmio nacional de mérito profissional ou acadêmico	15 pontos/prêmio
4.34	Prêmio regional ou local de mérito profissional ou acadêmico	10 pontos/prêmio
4.35	Presidente de Comissão Permanente	03 pontos/mês
4.36	Pró-Reitor(a)	70 pontos/semestre
4.37	Pró-Reitor(a) adjunto(a)	60 pontos/semestre
4.38	Reitor(a)	100 pontos/semestre
4.39	Representação das ações institucionais nos campi avançados	01 ponto/mês
4.40	Representação institucional em nível municipal, estadual ou federal	01 ponto/mês
4.41	Representação institucional no Conselho Estadual de Educação	2 pontos/mês
4.42	Revisor de periódico institucional da Uern	10 pontos/periódico
4.43	Subchefe de Gabinete	18 pontos/mês
4.44	Supervisão de Residência Médica, Humanas e vice-coordenador de curso (graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i> )	10 pontos/mês
4.45	Título honorífico internacional concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados	15 pontos/título
4.46	Título honorífico nacional concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados	10 pontos/título
4.47	Título honorífico regional ou local concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados	5 pontos/título
4.48	Subchefe de Departamento Acadêmico	10 pontos/mês
4.49	Vice-Diretor(a) de Unidade Universitária	12 pontos/mês
4.50	Vice-Reitor(a)	22 pontos/mês
4.51	Atuação como profissional voluntário na Uern	10 pontos/mês
4.52	Afastamento integral de mandato classista	100 pontos/semestre
4.53	Membro de Diretoria Sindical não afastado	10 pontos/semestre
4.54	Membro de Conselho de Classe	10 pontos/semestre
4.55	Licença para exercício de mandato eletivo municipal, estadual, distrital ou federal	80 pontos/semestre
4.56	Docente cedido a outro órgão	80 pontos/semestre



**ANEXO II  
REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

À  
Comissão de Avaliação de Desempenho

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, titulação \_\_\_\_\_, classe \_\_\_\_\_ nível \_\_\_\_\_, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, regime de trabalho de \_\_\_\_\_ horas semanais \_\_\_\_\_ Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento \_\_\_\_\_ da Unidade \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, completando 02 (dois) anos de interstício na referência supra em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho REQUERER a V.Sas., de acordo com as normas vigentes, minha progressão funcional para a Classe \_\_\_\_\_ nível \_\_\_\_\_, com base nas atividades, listadas no Anexo I da Resolução XXX/2022-CD, e pontuadas a seguir:

**ATUAÇÃO DOCENTE**

<b>GRUPO 1 - ENSINO</b>			
ID	Item	Pontuação (informada pelo docente)	Pontuação (uso exclusivo da Comissão de Avaliação)
<b>GRUPO 2 – PESQUISA/EXTENSÃO/INOVAÇÃO</b>			
ID	Item	Pontuação (informada pelo docente)	Pontuação (uso exclusivo da Comissão de Avaliação)
<b>GRUPO 3 – PRODUTOS DA PESQUISA/EXTENSÃO/INOVAÇÃO</b>			
ID	Item	Pontuação (informada pelo docente)	Pontuação (uso exclusivo da Comissão de Avaliação)
<b>GRUPO 4 - INSTITUCIONAL</b>			
ID	Item	Pontuação (informada pelo docente)	Pontuação (uso exclusivo da Comissão de Avaliação)

**RESUMO DA PONTUAÇÃO**

Grupo	Total pontuação (informada pelo docente)	Total pontuação (após verificação pela Comissão de Avaliação)
1 - Ensino		
2 – Pesquisa/Extensão/Inovação		
3 – Produtos da Pesquisa/Extensão/Inovação		
4 – Institucional		
<b>TOTAL &gt;&gt;</b>		

**COMENTÁRIOS (Opcional)**

---



---



---



---



---



---

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO DE**  
**PROGRESSÃO DOCENTE**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome:  
Matrícula:  
E-mail institucional:

**TEXTO DO RECURSO (Até 5.000 caracteres, incluindo espaços)**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_ .